



Comissão Especial do Impeachment – 2016

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal)

SUMÁRIO

1. Crônica de um golpe anunciado
 - 1.1. O terceiro turno eleitoral
 - 1.2. A estratégia Cunha
 - 1.3. A traição de Temer
 - 1.4. O papel do TCU e o julgamento das contas
 - 1.5. O recebimento da denúncia e a deflagração do processo de *impeachment* – o desvio de poder
 - 1.5.1 Fase Câmara - uma votação em nome da família, de Deus e da tortura
 - 1.5.2 Fase Senado - a tentativa de legitimação pelo procedimento
 - 1.6. O uso distorcido da luta contra a corrupção para desestabilizar a democracia e salvar os corruptos
2. Os aspectos jurídicos do golpe: em busca de um crime de responsabilidade
 - 2.1 "Pedaladas Fiscais": Plano Safra 2015
 - 2.1.1 Um crime sem autoria - A perícia do Senado e as instituições desmontam a tese
 - 2.1.2 Um crime inexistente - O Ministério Público Federal desmascara o relatório
 - 2.2 Decretos de crédito suplementar: a última farsa técnica
 - 2.2.1 A interpretação distorcida da meta fiscal
 - 2.2.2 A ausência de dolo
3. O golpe é contra o Brasil
 - 3.1 A misoginia do golpe
 - 3.2 Um atentado à democracia e a estabilidade institucional
 - 3.3 A desconstrução de direitos e garantias sociais e os retrocessos econômicos (ataques ao legado de Getúlio, Ulisses e Lula)



“O Congresso não é dono do País. O dono do País é o povo brasileiro”.

(professor Juarez Tavares – no encerramento do Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil. Rio de Janeiro 20/07/2016)

1. Crônica de um golpe anunciado

1.1. O terceiro turno eleitoral

No dia 26 de outubro de 2014, o Brasil foi dormir já tendo tomado conhecimento de que Dilma Vana Rousseff havia sido reeleita, em pleito limpo, para comandar os destinos da Nação.

O que o País ainda não sabia é que ali, na calada da noite, em meio aos odores desagradáveis emanados do fisiologismo político e da hipocrisia moral, começava a ser urdido o golpe que ameaça submergir o Brasil numa longa noite de autoritarismo, conservadorismo, retrocesso social e desconstrução de direitos.

Enquanto os justos dormiam o sono do dever cívico cumprido, os derrotados, com ânimo inconformado e insone, iniciavam sua trama cínica e antidemocrática, apoiados em mentiras, distorções e, sobretudo, num secular desprezo pelo voto popular.

Uma trama de tal forma sinistra que poderia ter sido contada por Virgílio a Dante Alighieri e ter como introito a lúgubre frase *Deixai toda esperança, vós que entrareis!* Com efeito, começava ali a nova descida da democracia brasileira aos históricos infernos do golpismo.

Pouco antes, no intervalo entre o primeiro e segundo turno, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso já havia desqualificado o voto dos nordestinos e dos pobres que tinham votado em Dilma no primeiro turno, o que suscitou um tétrico festival facistoide de ódio nas redes sociais. Entre as insanidades divulgadas, havia propostas para castrar nordestinos, impedindo sua reprodução, e a da proibição do voto dos que recebiam o Bolsa Família.



Nas vésperas do segundo turno, a *Veja*, revista semanal de ampla circulação, publicou mentirosa matéria de capa, sem nenhuma sustentação fática, condenada posteriormente na justiça, afirmado que a candidata do PT e Luiz Inácio Lula da Silva sabiam e participavam do esquema de corrupção na Petrobras.

Esse dois fatos, entre inúmeros outros que demandariam centenas de páginas para descrevê-los, já mostravam que os rejeitados pelas urnas desde 2002 não aceitariam uma quarta derrota política.

O assim chamado “Corvo” da História brasileira, Carlos Lacerda, tão sinistro quanto o do poema de Edgar Allan Poe, afirmava, a respeito de Getúlio Vargas, que: “*ele não deve ser candidato à Presidência. Candidato, não deve ser eleito. Eleito, não deve tomar posse. Empossado, devemos recorrer à revolução para impedi-lo de governar*”.

Em 2014, os novos abutres da democracia brasileira, uma espécie de *Tea Party* tupiniquim, uma nova e raivosa UDN, julgaram ser sua missão destruir, com a metodologia política lacerdista, aqueles que vinham mudando a injusta ordem política e social do Brasil. Essas forças políticas obscurantistas resolveram reconquistar o poder a qualquer custo. Não mais com uma “revolução”, como a que propunha Lacerda e como a que realizaram os militares em 1964, mas com o terceiro turno e o impeachment.

Desse modo, extraoficialmente, teve início, em outubro de 2014, o terceiro turno eleitoral: uma campanha destinada a derrubar um projeto de governo popular, que foi capaz de promover uma grande transformação social, reconhecida internacionalmente como uma das maiores revoluções sociais pacíficas das últimas décadas no mundo.

O candidato derrotado no segundo turno das eleições, senador Aécio Neves (PSDB-MG), que chegou a comemorar vitória antes do fim da apuração, não aceitou a derrota. Ao se dirigir à Nação após o resultado das urnas, disse que “a prioridade era unir o Brasil”. Mera retórica. Aécio e seu partido inflaram a divisão na sociedade, juntamente com alguns movimentos alinhados à direita, para desgastar a imagem do governo reeleito por 54.501.118 de votos (ou 51%) antes mesmo de sua posse.



Mal finda a eleição, o PSDB e seu candidato questionaram a lisura inquestionável do pleito, com a base “sólida” de comentários do *Facebook*. Dessa maneira, questionou-se, de forma inédita e estapafúrdia, um sistema de votação seguro e moderno, elogiado no mundo inteiro e motivo de orgulho para o Brasil. Frise-se que o questionamento restringiu-se apenas à eleição presidencial, não aos votos que generosamente elegeram Geraldo Alckmin, Marconi Perillo, Beto Richa e toda a bancada do PSDB e de outros partidos conservadores. Afinal, para o PSDB e para FHC o voto no governo e no PT não tinha legitimidade e valor. Portanto, quando colhia votos para o PT e aliados, o sistema de votação era inseguro e inconfiável, mas quando os colhia para o PSDB e os demais partidos da direita, a lisura do sistema era inquestionável.

Mais tarde, o PSDB tentou ainda impedir a diplomação de Dilma Rousseff, minutos antes da cerimônia oficial, com base no questionamento dos gastos da campanha. Gastos que foram aprovados à época pelo TSE, com poucas ressalvas meramente técnicas, ao contrário das contas da campanha do governador Alckmin, por exemplo, que foram rejeitadas pelo tribunal eleitoral de São Paulo.

Essas ações, entre diversas outras, visavam criar um clima de desconfiança em relação ao governo eleito e configuravam uma campanha destinada a promover a ingovernabilidade do Brasil. Muito embora os alvos dessa campanha fossem o governo democraticamente eleito e o PT, o dano maior foi o causado à democracia. Em apenas algumas semanas, a oposição conservadora, com o prestimoso conluio da mídia oligopolizada, tentou deslegitimar o nosso sistema de votação, o TSE e o voto popular, fundamento da democracia representativa.

Qual a mensagem que se transmitia com essas atitudes antidemocráticas? Era bastante clara: o governo eleito não tinha legitimidade, pois havia sido eleito com os votos de “pessoas ignorantes”, que foram “compradas” por programas sociais, e com fraudes no sistema de votação. Acrescente-se a isso as ubíquas e seletivas denúncias de corrupção contra o governo que mais tinha feito na História do País para combater os desmandos, com o grande fortalecimento das instituições de controle e a promoção da transparência, e temos a insidiosa e cínica preparação do terreno para as aventuras golpistas.



Um documento de análise da comunicação do governo Dilma, vazado pela imprensa em março de 2015, revelou que a estrutura de campanha de Aécio para disseminar conteúdo na internet não foi desmontada com o fim das eleições. O uso dos chamados robôs garantiu um fluxo contínuo de material anti-Dilma, alimentando os aecistas e insistindo na tese do maior escândalo de corrupção da História (Operação Lava Jato), do envolvimento pessoal de Dilma e do ex-presidente Lula com a corrupção na Petrobras e na tese de estelionato eleitoral.

Enquanto as redes pró-Dilma foram murchando a partir de novembro, até serem extintas, a operação *on line* dos grupos opositores contava com cerca de 50 robôs, entre novembro de 2014 e março de 2015, a um custo estimado em R\$ 10 milhões. O ativismo digital da direita, aliado ao despertar político de uma sociedade que apostou de maneira crescente no uso da internet como principal meio de informação, projetou grupos e personalidades opositores ao projeto representado por Dilma Rousseff.

Essa estratégia de rede ajudou a criar e disseminar um sentimento de ódio em grandes setores da sociedade contra o PT, seus aliados e seu projeto de sociedade inclusiva.

Pois essa raiva excessiva não é algo natural. Ela não surge por geração espontânea. Como diria Nelson Mandela, o ódio é algo que se ensina. Ninguém nasce querendo mal. O ódio se aprende. E, normalmente, se aprende com desinformação, com distorção e com mentiras. É necessário demonizar o alvo do ódio para que ele seja considerado algo normal e desejável.

Foi necessário repetir à exaustão, como ensinava Goebbels, que os problemas da Alemanha tinham sua origem nos “ratos judeus” para que o Holocausto se tornasse palatável. Foi necessário afirmar repetidamente que os tutsis eram “baratas” para que 800 mil deles fossem abatidos a golpes de facão em Ruanda em 1994. Aqui no Brasil, a estratégia foi repetir, de forma sistemática, mentirosa e distorcida, que os governos do PT eram os mais corruptos da História do Brasil e que haviam submergido o País na sua pior crise.



Criou-se, assim, uma escalada extremamente perigosa de cólera política, um caminho para banalizar o mal, diria Hannah Arendt. Pessoas comuns passaram a considerar aceitável e desejável a violência contra petistas, marxistas, esquerdistas. Partidos em tese democráticos passaram a dividir as ruas com pessoas que pediam a volta da ditadura, que condenava as políticas sociais e o combate ao racismo, defendiam a homofobia e a tortura. Abriu-se a caixa de Pandora de um protofascismo assustador. Chocou-se, despudoradamente, “o ovo da serpente”.

“Petista bom é petista morto”.

Era o que diziam os panfletos que foram jogados no local onde estava sendo velado o corpo do grande e querido ex-senador José Eduardo Dutra. Assim, o ódio político tornou-se tão agudo, tão insano, que chegou ao ponto extremo da profanação dos mortos.

Trata-se, portanto, de uma fúria extremada que desumaniza. Desumaniza o alvo e desumaniza aquele que odeia. Desumaniza até mesmo os mortos. É uma ira que exige cadáveres insepultos. É o mesmo asco que fez Creonte, na tragédia de Sófocles, negar os ritos sagrados a Polinice, provocando a insubordinação de sua irmã, Antígona, condenada à morte por defender o direito natural e sagrado ao enterro, ritual de passagem entre o mundo dos vivos e o mundo dos mortos.

Pois bem, essa cultura metodicamente construída de ódio político gerou um “vale-tudo” que ameaça transformar a nossa democracia num “vale-nada”. Bombas e vandalismo contra o Instituto Lula e sedes do Partido dos Trabalhadores, do Partido Comunista do Brasil e da União Nacional dos Estudantes, agressões contra militantes e simpatizantes, reportagens e matérias, cínicas, mentirosas e distorcidas contra o projeto popular implantado nos governos do PT e seus aliados passaram a fazer parte de uma cena inquietantemente “normal” na vida política do País.

Essa repulsa, combinada com um moralismo neoudenista seletivo, cínico e grotescamente hipócrita, não se importa em destruir a democracia brasileira, desde que se destrua o governo do PT e seu projeto popular. Não se importa em acabar com o País,



desde que possa se apossar de suas ruínas. O importante é restituir o poder aos derrotados nas urnas, seja de que forma for e a qualquer custo.

Antes, era a “revolução” de Lacerda e os militares. No Brasil de 2014, 2015 e 2016, a estratégia foi a do *impeachment* sem crime de responsabilidade: o golpe “branco e manso”. **Mudaram os eufemismos e as circunstâncias históricas, mas golpe é sempre golpe.**

Apenas 26 dias após Dilma Rousseff vestir a faixa presidencial pela segunda vez, veio a público o parecer do jurista Ives Gandra Martins, encomendado por José Oliveira Costa, advogado do ex-presidente tucano Fernando Henrique Cardoso. A consulta, cujo valor estimado foi da ordem de R\$ 100 mil a R\$ 150 mil, analisou a possibilidade de *impeachment* por "omissão, negligência, imperícia ou imprudência" com a corrupção na Petrobras.

Em maio do mesmo ano, o PSDB encomendou novo parecer sobre o *impeachment*. Desta vez, foram contratados os advogados Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, que admitiu ter recebido R\$ 45 mil pelo serviço. A peça, assinada apenas por Reale, recomendava ao tucanato desistir do *impeachment* contra a petista e sugeria, como alternativa, uma ação penal contra Dilma no Ministério Público Federal pelas “pedaladas fiscais”, termo pejorativo encontrado para criminalizar o atraso de repasses do Tesouro Nacional aos bancos federais para o pagamento de benefícios sociais.

A nova estratégia para retirar Dilma Rousseff da presidência, conforme divulgou a imprensa à época, foi submetida aos líderes da oposição no dia 21. Da reunião, saiu a decisão de protocolar na Procuradoria-Geral da República (PGR) uma representação contra a presidente em razão das ditas “pedaladas”. Um dos motivos, segundo declarações do senador Aloysio Nunes (PSDB-SP), seria o fato de ainda não haver 342 votos na Câmara dos Deputados favoráveis ao *impeachment*; o que gerou frustração nos movimentos de direita.

A desistência momentânea do *impeachment* não durou muito. Três meses depois, os advogados Janaína Paschoal, Miguel Reale Júnior e Hélio Bicudo



protocolaram um novo pedido de impeachment no dia 1º de setembro de 2015 em uma cerimônia festiva, aberta a imprensa e com direito a vídeos apaixonados de parlamentares do PSDB classificando o momento como “histórico”. A folia atendeu apenas a registros fotográficos, já que o pedido foi devolvido pelo então Presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB-RJ) por “erros formais”. Só em 15 de outubro, Cunha resolveu aceitar o segundo pedido de *impeachment* apresentado pelos advogados, como parte de sua tática chantagista para tentar fazer o governo trabalhar em sua base contra a cassação de seu mandato.

1.2. A estratégia Cunha

Eduardo Cunha foi um dos artífices do golpe. Usou de sua influência como Presidente da Câmara para mobilizar um clima de *impeachment* dentro do Congresso, meses antes de fazer avançar o processo de impedimento de Dilma em um misto de desespero e vingança, após deputados petistas anunciam voto contra ele no Conselho de Ética, onde tramitava o processo de sua cassação.

Enquanto o PSDB trabalhava para “sangrar” Dilma com as “pedaladas”, Cunha iniciava suas articulações pela ascensão de Michel Temer.

A análise das contas do governo de 2014 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgão auxiliar do Congresso Nacional, serviu bem ao enredo dos conspiradores. O TCU decidiu, nas palavras do relator, ministro Augusto Nardes, inaugurar “um novo paradigma” e pedir explicações diretamente à Presidência da República, pela primeira vez na História.

No decorrer do prazo de 30 dias oferecido pelo TCU para que Dilma apresentasse sua defesa, Aécio Neves anunciou para a imprensa, que os partidos de oposição entrariam com mais uma representação no Tribunal, para que fatos relacionados às contas de 2015 fossem incluídas na análise de 2014. Além de polemizar ainda mais o julgamento das contas presidenciais, que já vinha sendo alvo de uma intensa exploração midiática, o presidente do PSDB estava tentando justificar um pedido de *impeachment* com base em decisões tomadas no mandato em exercício.



Aumentando a pressão sobre o governo, Cunha decidiu limpar as gavetas da Câmara e colocar em votação as contas de governo ainda sem deliberação, de todos os ex-presidentes, desde Itamar Franco. Dessa forma, garantiria agilidade na apreciação das contas de Dilma, quando estas fossem enviadas pelo TCU ao Congresso, responsável pela decisão final.

A primeira defesa da presidenta foi entregue ao TCU em 22 de julho do ano passado. A documentação reunida em mais de mil páginas mostrava que o governo não havia cometido irregularidades nem ferido a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orçamentária Anual. Também comprovava que as “pedaladas” eram práticas comuns na administração pública, exercidas inclusive em governos anteriores. O que tinha mudado, de forma oportunista, era a compreensão do Tribunal.

À espera do julgamento das contas de Dilma no TCU, no início de agosto, a imprensa começou a noticiar encontros de Eduardo Cunha com a oposição e parte da bancada governista em que se discutia uma fórmula para fazer avançar o *impeachment*. A ideia era dar à ação um caráter coletivo, reduzindo o risco político do peemedebista caso tomasse de forma solitária uma decisão desse porte.

Concomitantemente, Cunha decidiu excluir o PT dos postos de comando de duas grandes CPIs: a do BNDES e a dos fundos de pensão. A tática era gerar ainda mais desgaste na imagem do governo. Ao mesmo tempo, uma ala do PMDB sondava partidos e empresários sobre a “solução Temer”.

As manobras de Cunha para acelerar o impedimento de Dilma, de tão esdrúxulas, foram criticadas até por senadores do PSDB e PMDB, em um jantar no dia 4 de agosto, que contou com as presenças de Romero Jucá (PMDB-RR), José Serra (PSDB-SP) e Aécio Neves. Àquela altura, integrantes dos dois partidos diziam que a tese do *impeachment* “não estava madura”. Para diminuir o risco político do intento, decidiram esperar pelas manifestações do dia 16 de agosto pelo julgamento do TCU.

Nesse tempo, enquanto peemedebistas e tucanos discutiam o momento certo de fazer o pedido de *impeachment*, o vice-presidente Michel Temer se apresentava



como “alguém capaz de reunificar o País” diante da imprensa. No seu gabinete, costurava as alianças de um governo golpista.

No dia 12 de agosto, o TCU resolveu inovar mais uma vez e pediu novos esclarecimentos à Presidência e deu 15 dias para as explicações, atrasando o início do julgamento. Entrementes, ocorreram as manifestações a favor do *impeachment* de 16 de agosto. O ato teve um engajamento 64% menor do que a primeira mobilização contra o governo Dilma, em 15 de março; e 35% maior em relação ao protesto anterior, realizado em 12 de abril.

O risco concreto do processo de *impeachment* levou o setor empresarial a se manifestar expressamente contra o golpe nos dias seguintes à manifestação. Grandes empresários e entidades posicionaram-se contra o impedimento de Dilma Rousseff. A “saída Temer” não empolgou representantes de alguns setores. “O mercado prefere ficar onde está”, disse o diretor de um banco à época. “Não conseguiu convencer seu partido a aprovar o ajuste. Por que o faria depois?”, questionou um empresário. “Com a máquina na mão, o PMDB poderia obter a reeleição”, advertiu outro banqueiro.

1.3 A traição de Temer

A resistência do setor empresarial ao *impeachment* frustrou as articulações do golpe. Michel Temer então entendeu que era preciso unificar o seu partido e fortalecer a aliança entre peemedebistas e tucanos. Foi assim que passou a trabalhar mais incisivamente para tirar Dilma da Presidência, traindo o projeto que o fez vice-presidente do Brasil. Na descida aos infernos da democracia brasileira, era necessário o personagem central, oportunamente retirado do lago Cócito, que Dante Alighieri, na sua *Divina Comédia*, reserva aos que traem. É o mais baixo círculo do inferno.

Após a reação empresarial, Fernando Henrique Cardoso reuniu os principais líderes do PSDB para alinhar o discurso da oposição. Aécio assumiu o compromisso de procurar o PMDB e juristas para debater o *impeachment*. A oposição acertou com Cunha a estratégia, segundo o jornalista Fernando Rodrigues, no dia 20 de



agosto: ele rejeitaria um pedido para que a algum deputado anti-Dilma apresentasse recurso contra o arquivamento ao plenário.

Esse roteiro havia sido cogitado dois meses antes. Para que a empreitada tivesse êxito, era preciso conseguir a maioria simples dos votos. Motivo pelo qual o plano ficou quase esquecido. Mas com o agravamento da crise política, o Planalto estava fragilizado e contando derrotas nas disputas na Câmara, o que favorecia a oposição.

A título de curiosidade: nos governos anteriores, os pedidos de *impeachment* que chegavam eram ignorados por muito tempo, até serem arquivados – por inaptidão ou por não terem fundamentos legais. Ciente disso, Cunha se antecipou e pediu à assessoria da Câmara para verificar todos os problemas formais e perguntou aos autores se desejariam fazer alguma correção. Muitos fizeram isso.

Acompanhando o desenrolar dos acordos entre Cunha e a oposição, Michel Temer enviou emissários até os tucanos para lhes dizer que ele estava disposto a fazer um governo de “transição” caso Dilma não terminasse o mandato. Paralelamente, vazou para a imprensa sua intenção de deixar o cargo de coordenador político do governo. O apoio a uma eventual gestão interina parece ter sido quase imediato, porque três dias depois os jornais destacavam a decisão do vice de desvincular-se do governo. Em seguida, líderes tucanos fecharam acordo com o restante da oposição para negociar com Temer. Foi assim que PSDB, DEM, PPS, PSC, Solidariedade e parte do PMDB decidiram dar organicidade e sequência ao movimento pelo afastamento de Dilma.

Em um encontro na casa do senador Romero Jucá, Aécio Neves amarrou o apoio do PSDB ao governo Temer, “de união nacional”, ao desembarque do PMDB, unido, do governo Dilma, segundo noticiou o Jornal Folha de S. Paulo no dia 07 de fevereiro de 2016. O vice-presidente também procurou José Serra (PSDB-SP). Na conversa, eles acordaram outros pontos dentro do PSDB. Definiram que Dilma ainda tinha que sangrar mais alguns meses, pelo menos, antes do *impeachment*. E acordaram que o partido não iria buscar cargos na administração federal, com exceção de Serra, apesar do apoio no Congresso.



Em meio a essas articulações, o Governo entregou ao TCU sua defesa final sobre as contas presidenciais de 2014. A oposição continuava ansiando pela rejeição para abrir processo de *impeachment*. Em outubro, o PSDB articulou nova estratégia com Cunha para dar seguimento ao impedimento de Dilma. Ao invés de denegar para recorrer em plenário, acertaram que o peemedebista poderia acatar sumariamente um pedido, desde que houvesse elementos indicativos de irregularidades no atual mandato da petista.

A mudança de rota foi impulsionada pela rejeição das contas de Dilma no TCU. A oposição acertou ampliar as justificativas do pedido de *impeachment* dos advogados Janaina Paschoal, Hélio Bicudo e Miguel Reale Júnior. Eles anexaram um parecer assinado pelo procurador do Ministério Público no TCU, Júlio Marcelo, que acusava o Planalto de manter as pedaladas fiscais em 2015. Para atender aos tucanos, os juristas registraram novo pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff em um cartório paulista, com a presença do líder do PSDB na Câmara, Carlos Sampaio (SP).

Para acalmar o empresariado, Temer contou com a ajuda decisiva do presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Paulo Skaf (PMDB-SP). Os dois começaram a se encontrar com frequência, entre agosto e setembro de 2015, costurando o deslocamento do PMDB e discutindo a política econômica.

A agenda oficial do vice-presidente voltou-se para a construção do *impeachment*. Ele passou a receber continuamente líderes da oposição. E também a definir seu programa de governo interino. Não faltam registros de reuniões com o economista Paulo Rabello de Castro e com Moreira Franco, responsáveis, respectivamente, por formular e lançar o documento “uma ponte para o futuro”, mais conhecido como “uma pinguela para o passado”, uma iniciativa construída com a participação ativa de Michel Temer, nas 11 versões que antecederam àquela que foi divulgada, e destinada ao mercado financeiro, sem nenhuma preocupação com o povo, exclusivamente pensada como forma de angariar apoio para um golpe de Estado. Intenção que ficou absolutamente explícita na entrevista publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, de 18 de abril deste ano com o coordenador da proposta, Roberto Brant:



“Esse documento não foi feito para enfrentar o voto popular. Com um programa desses não se vai para uma eleição. [...] Vai ser preciso agir muito rápido. E sem mandato da sociedade. Vai ter de ser meio na marra.”

Quando Cunha acatou a denúncia de *impeachment* em dezembro de 2015, as negociações em torno de Temer estavam fluindo a passos largos e a oposição estava comprometida até o último fio de cabelo em salvar Cunha da cassação pelo Conselho de Ética.

1.4. O papel do TCU e o julgamento das contas

Na construção do golpe, o Tribunal de Contas da União desempenhou papel de protagonista. Ao julgar as contas de governo de 2014, produziu munição por quase um ano, para “sangrar” a imagem de Dilma Rousseff, alimentou o debate e serviu de justificativa para o pedido de *impeachment* contra a presidenta.

Contaminado desde o início, o julgamento das contas começou com Dilma já condenada, independente da apresentação das provas de sua inocência. Isso só não poderia ficar claro para a sociedade. Por isso, foi preciso investir em um termo pejorativo: “pedaladas” para ridicularizar o atraso no repasse de recursos do Tesouro para os bancos públicos, que até então era uma prática usual na administração. Conforme mostrou a defesa da presidenta, o procedimento começou a ser adotado, em 2000, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, e teve continuidade nos governos de Lula.

Na verdade, “pedaladas” continuam sendo legalmente aceitas, a não ser que tenha alguma relação com a gestão da Presidenta Dilma. Afinal, nenhum dos 17 governadores, inclusive o tucano Geraldo Alckmin (SP), teve problemas para aprovar suas contas. Tampouco Michel Temer recebeu uma avaliação negativa do procurador do Ministério Público junto ao TCU Júlio Marcelo de Oliveira sobre decretos assinados por ele. São “pedaladas fiscais”, mas isso “não vem ao caso”. Porque, o vice assinou “sem ter pleno domínio ou ciência” do que fazia, argumentou Júlio.



Quando o Tribunal resolveu estabelecer um “novo paradigma” e requerer informações à Presidência, o fez com o claro objetivo de responsabilizar diretamente Dilma, aproximando a presidenta ainda mais de um eventual processo de *impeachment* no caso de não conseguir explicar. O relator das contas de 2014, Augusto Nardes, que em seu discurso de despedida na Câmara dos Deputados declarou-se um arenista, também decidiu ignorar o regimento interno do TCU e a Lei Orgânica da Magistratura, que proíbem os juízes de emitir opinião sobre processos que estão conduzindo. Foram tantas as manifestações de Nardes à imprensa que, em outubro de 2015 a Advocacia Geral da União (AGU) pediu que o ministro fosse afastado do caso.

O governo tinha reunido “duas mil páginas” de declarações de Nardes, nas quais ele teria antecipado sua posição pela rejeição das contas. À época, o ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom), Edinho Silva, esclareceu que a ação da AGU contra Nardes era “um grito de alerta” sobre a “partidarização das instituições”. O TCU, no entanto, manteve Augusto Nardes como relator das contas de 2014. No dia 7 de outubro, **pela primeira vez na História, um presidente teve suas contas rejeitadas.**

Frise-se: mudaram o entendimento sem um aviso prévio.

Uma vez que a rejeição aplicava-se apenas às contas de 2014, portanto antes da reeleição, o procurador Júlio Marcelo apresentou um parecer prévio sobre as contas de 2015, atendendo a uma demanda do PSDB para protocolar um novo pedido de *impeachment* contra a Presidenta. Antes de Dilma Rousseff, o presidente que mais próximo esteve de ter as contas de seu governo rejeitadas foi Getúlio Vargas. Em 1937, o ministro do TCU Carlos Thompson Flores apresentou parecer pedindo a rejeição das contas do governo do ano anterior. No entanto, o plenário da Corte não seguiu a orientação do relator e aprovou as contas de Vargas.

É importante esclarecer, também, que no julgamento das contas de Dilma a análise sobre os decretos não constou do relatório preliminar apresentado em junho de 2015 e só foi incluída posteriormente. Vale registrar que a tese do TCU sobre eventual ilegalidade nos decretos só foi esclarecida em 07 de outubro de 2015, ou seja, após a publicação dos decretos ora questionados. A ausência de ressalva e/ou recomendação específica a respeito de um tema, no relatório e no parecer prévio das contas do governo



da República, significa que o TCU aprovou tacitamente todos os atos, procedimentos, metodologias e entendimentos adotados pelo Poder Executivo naquele determinado exercício.

Não houve decisão anterior do TCU sobre a prática e, portanto, inaplicável o princípio da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da confiança legítima ao caso, por não ofender a coisa julgada, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

A ausência de motivos legais para condenar as contas de Dilma ficou explícita no relatório do senador Acir Gurgacz (PDT-RO) sobre a recomendação do TCU, apresentado à Comissão Mista de Orçamento do Congresso. Gurgacz argumentou que é preciso ter cuidado para não criar uma jurisprudência que possa trazer um engessamento das administrações públicas nos três níveis: federal, estadual e municipal. O texto, mais técnico e menos politizado, recomenda a aprovação das contas com ressalvas e ainda aguarda votação na Comissão Mista de Orçamento.

1.5. O recebimento da denúncia e a deflagração do processo de *Impeachment*: o desvio de poder

A denúncia do procurador-geral da República contra o ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha – que somente cinco meses depois seria aceita pelo Ministro Teori Zavascki - elenca onze razões para seu afastamento da Presidência da Câmara e de seu mandato como deputado federal. Essas 11 razões incluem um hábito muito comum de Cunha que é chantagear pessoas para chegar aos seus objetivos. Afirmou Janot, em seu pedido, que Cunha “*ultrapassou "todos os limites aceitáveis" de um "Estado Democrático de Direito ao usar o cargo em 'interesse próprio' e unicamente para evitar que as investigações contra si tenham curso e cheguem ao termo do esclarecimento de suas condutas, bem como para reiterar nas práticas delitivas*”.

Chantagem e vingança foram justamente as tóricas usadas por Eduardo Cunha para aceitar o pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff. A decisão foi tomada no dia 02 de dezembro de 2015, horas depois de os três integrantes



do PT no Conselho de Ética anunciam que votariam pela admissibilidade do pedido de cassação de mandato de Cunha apresentado pelo Psol.

A decisão em represália foi tão evidente que reconhecida, inclusive, pelo advogado Miguel Reale Junior, um dos autores da denúncia, que afirmou ao Jornal O Estado de S. Paulo no dia 03 de dezembro de 2015:

"Não foi coincidência que Cunha tenha decidido acolher o impeachment no momento em que deputados do PT decidiram votar favoravelmente à sua cassação no Conselho de Ética. Foi uma chantagem explícita, mas Cunha escreveu certo por linhas tortas".

Como em um processo kafkiano, de forma absurda e disparatada, o “desvio de poder” foi anunciado publicamente, antes mesmo de ser efetivado, em todas as páginas dos jornais do País, e assumido como se legítimo fosse, inclusive por quem tinha interesse no vergonhoso, ilegal e abusivo ato praticado pelo então Presidente Eduardo Cunha ao receber a denúncia contra a Presidenta do Brasil. Um ato que, de plano, maculava o processo na origem.

Eduardo Cunha recebeu a denúncia contra a Presidenta no tocante a edição de seis decretos de crédito suplementar e à execução do Programa Agrícola de 2015, vulgarmente chamado de “pedaladas fiscais”, por configurar atraso do governo para o pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra.

1.5.1 Fase Câmara - uma votação em nome da família, de Deus e da tortura

No dia 17 de abril de 2016, a Câmara dos Deputados protagonizou um espetáculo dantesco em rede nacional ao vivo para toda a Nação.

Ao invés de proferir o juízo de admissibilidade que lhe competia por obrigação legal e constitucional, deixou de atender à exigência de motivação necessária ao prosseguimento do processo de *impeachment*. O País assistiu, perplexo, a uma votação patética onde as senhoras e senhores deputados federais pró-*impeachment* proferiam seus votos fazendo dedicatórias às suas famílias em razão de aniversários, nascimentos, falecimentos, de conteúdo moral e de fundamento religioso, acrescido de uma apologia à tortura e invocação de um torturador.



Invocou-se o nome de Deus em vão. Os parlamentares de fé ardorosa desprezaram os ensinamentos de Cristo firmados no Evangelho:

“Ai de vós, escribas e fariseus, hipócritas! pois que sois semelhantes aos sepulcros caiados, que por fora realmente parecem formosos, mas interiormente estão cheios de ossos de mortos e de toda a imundícia.”
(Mateus 23:27)

Segundo levantamento da BBC Brasil com a ferramenta Sysomos, a palavra "vergonha" foi citada mais de 270 mil vezes no Twitter durante aquele domingo para se referir à votação, mesmo entre pessoas favoráveis ao *impeachment*. Frases emblemáticas ganharam as redes sociais, como um cidadão que comentou: *"Enfim o 7 a 1 deixou de ser a maior vergonha do Brasil"*. E outro ainda que dizia ser favorável à admissibilidade do pedido: *"Gente, vocês estão se sentindo representados? Porque a única coisa que me representa é a vergonha"*.

A votação na Câmara dos Deputados pode ser perfeitamente traduzida na frase do Doutor Dráuzio Varella em artigo publicado no Jornal Folha de S. Paulo no dia 30 de abril último:

“Não posso alegar desconhecimento, ingenuidade ou espanto, vivo no Brasil e acompanho a política desde criança. Todos sabem que é lamentável o nível da maioria de nossos deputados, mas vê-los em conjunto despejando crenícies no microfone foi assistir a um espetáculo deprimente protagonizado por exibicionistas espertalhões, travestidos em patriotas tementes a Deus. Votavam o impeachment de uma presidente da República como se estivessem num programa de auditório, preocupados somente em impressionar suas paróquias e vender a imagem de mães e pais amantíssimos.”

No plano internacional, a vergonha foi ainda maior. Miguel Souza Tavares, jornalista e grande escritor português, definiu bem a sessão como uma *“assembleia geral de bandidos presidida por um bandido”*. Comentou também que o Brasil *“nunca havia descido tão baixo”*.



De fato, o dia 17 de abril de 2016 ficará registrado como um dos mais tristes da nossa História. Deu-se ali o que o Secretário-Geral da OEA e a comunidade internacional chamaram muito apropriadamente de “o mundo ao contrário”. Políticos “ficha-suja”, movidos por vingança política, deram o pontapé inicial no processo do golpe contra a presidente ficha-limpa. Na realidade, deram um pontapé na democracia brasileira e transformaram o Brasil numa vergonhosa republiqueta de bananas. Uma república de “fichas-sujas”. Durante muito tempo, as imagens do espetáculo ridículo percorrerão o mundo provocando risos de escárnio e de incredulidade.

O fato é que o circo de horrores proporcionado pelos deputados chocou a quem não está acostumado a assistir debates na Câmara. Em maior ou menor grau houve a demonstração de hipocrisia, fanatismo, oportunismo, falta de senso, de respeito e de ética.

Não por acaso, nos dias que se sucederam àquela votação, as notícias sobre atos e fatos da vida dos deputados votantes vieram à tona com maior evidência, como o caso da deputada Raquel Muniz, do PSD-MG, que citou seu marido, prefeito de Montes Claros, como exemplo de honestidade. Menos de 24 horas depois ele seria preso por desvio de verbas da Saúde do município.

Ao dedicar seu voto ao coronel Brilhante Ustra, notório torturador, o deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ) mostrou ao mundo como as motivações políticas do *impeachment* podem ser de muitas ordens, mas em nada se confundem com a existência de crime de responsabilidade. É uma opção ideológica.

O coronel Ustra foi chefe do DOI-Codi, principal órgão de repressão da ditadura militar, em São Paulo, e primeiro militar condenado a pagar uma indenização a familiares de um jornalista vítima da repressão. Segundo diferentes relatórios, o coronel foi responsabilizado por centenas de desaparecimentos, sequestros e sessões de tortura que incluíam choques elétricos, estupros, espancamentos e introdução de animais vivos, como ratos e baratas, nos orifícios dos torturados.

A lamentável e bizarra sessão da Câmara dos Deputados naquele domingo, 17 de abril, serviu apenas para evidenciar o Congresso mais conservador eleito desde



antes da Constituição Federal, e deixou perceptível que os deputados, se leram alguma das páginas do relatório com os fundamentos jurídicos que supostamente justificariam o crime de responsabilidade para a queda da Presidenta da República, como era sua obrigação, não viram nele qualquer relevância.

1.5.2 Fase Senado - a tentativa de legitimação pelas formalidades, não pelo conteúdo

Os parlamentares deste “processo” arvoram-se em dizer que todo o rito vem sendo cumprido, na forma da lei. Que o devido procedimento teria sido fielmente observado, em suas mais recônditas filigranas. Que até mesmo se facultou à denunciada prestar depoimento pessoal.

Sobretudo no Senado, apegam-se às formas para não enfrentar o debate em torno do conteúdo. Elegem o rito a uma categoria máxima, como se tivesse ele o condão de suplantar a ausência de mérito. Nos dizeres das professoras da Universidade de Brasília Beatriz Vargas e Camila Prando, em artigo na Revista Carta Capital no dia 26 de abril de 2016:

“Claro que o rito é importante e sua não observância pode gerar nulidade, mas a forma não é tudo. A razão de ser do processo não é a forma e sim o conteúdo. A forma está a serviço do conteúdo, da finalidade – cumprimento das garantias constitucionais. O impeachment em curso contra a Presidenta Dilma, podemos afirmar, é apenas “forma à procura de um conteúdo”. É simples forma e, por si mesma, não garante a constitucionalidade do processo, ainda que observadas as delimitações feitas pelo STF. Falta-lhe conteúdo que se enquadre nas categorias de crime de responsabilidade previstas na Constituição (art. 85, CRFB).”



O procedimento no Senado Federal foi, desde o início, uma tentativa de legitimação pelo rito. O que não impediu, contudo, que membros da Comissão Especial de *Impeachment* tentassem cercear o amplo direito de defesa da Presidenta da República, como quando indeferiram, por maioria, o pedido de perícia nos documentos, que só foi possível graças à decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, em recurso apresentado pela defesa da Presidenta e por senadores que subscrevem este voto; ou ainda, quando o senador Aloysio Nunes Ferreira, líder do governo provisório, recorreu da decisão quanto ao número de testemunhas da defesa tentando reduzi-las a dezesseis.

A escolha do relator já deixou evidente a intenção dos senadores favoráveis ao *impeachment* de, desde o início, fazerem um julgamento antecipado. O senador Antonio Augusto Anastasia, do PSDB de Minas Gerais, o partido antagonista direto do governo da Presidenta Dilma, mesmo sem isenção alguma, ganhou a missão de redigir peças jurídicas sem qualquer sustentação doutrinária ou jurisprudencial em busca de crimes inexistentes.

Na mesma comissão, momentos vários houve em que membros da base do governo da Presidenta Dilma necessitaram recorrer de requerimentos indeferidos, como da contagem de prazo para alegações finais indeferido pelo Presidente, depois reposto. Em outros foi peremptoriamente negado à Presidenta e aos senadores de sua base parlamentar o direito de acesso a provas imprescindíveis, como os áudios em que o senador Romero Jucá, Ministro do Planejamento no início do governo provisório foi gravado em conversa com o ex-presidente da Transpetro Sérgio Machado, em que deixa claro que havia uma operação para a mudança de governo com vistas a frear a Operação Lava Jato ou para "estancar a sangria", repetindo o termo exato usado pelo senador.

A força destas gravações e a sua própria dimensão probatória, sem sombra de dúvida, trazem em si mesmas uma força jurídica que se deve ter como impossível de ser descaracterizada quanto à afirmação de que, neste processo de *impeachment*, ocorreu efetivamente um indiscutível desvio de poder.

Os fatos demonstram que o rito é apenas a fachada para que se diga que houve o devido processo legal dentro das normas constitucionais.



Reconheça-se por fundamentais as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa na comissão que, uma a uma, desconstruíram os argumentos postos pela acusação, demonstrando a fragilidade especulativa da tentativa de incriminação da Presidenta Dilma.

1.6 O uso distorcido da luta contra a corrupção para desestabilizar a democracia e salvar os corruptos

Essa questão do desvio de poder remete a um tema maior que tange à corrupção, suas causas e seu imprescindível combate.

A narrativa dos golpistas procura apresentar à opinião pública os governos do PT como os mais “corruptos da história”. Com efeito, nessa narrativa mentirosa, cínica e hipócrita, o PT e seus governos aparecem até como os “criadores” da corrupção brasileira. Nesse delírio ridículo, antes praticamente não havia corrupção no Brasil. Com o PT, contudo, começaram a aparecer grandes e numerosos escândalos de desvios de dinheiro público.

Na realidade, a narrativa correta é a oposta a esse delírio falseador dos golpistas e dos hipócritas.

Uma análise fria e objetiva do período histórico recente do Brasil demonstra que os governos PT foram justamente os que mais contribuíram para o combate à corrupção, ao atacar as suas causas e os fatores que a acarretam.

Em primeiro lugar, os governos do PT fortaleceram extraordinariamente as instituições de controle da administração estatal e promoveram intensamente a transparência da gestão pública.

Os governos neoliberais do PSDB promoveram, em oito anos, somente 48 operações especiais da Polícia Federal contra corrupção e desvios. Em contraste, os governos do PT realizaram, somente até 2014, mais de 2.000 operações da polícia federal com a mesma finalidade. Dessa forma, os governos dos supostos corruptos combateram com muito mais empenho e vigor a corrupção que os governos dos falsos moralizadores.



A Controladoria Geral da República, motivo de chacota pública no governo anterior ao de Lula, e agora sintomaticamente extinta pelo governo golpista, tornou-se, nos governos do PT, uma eficiente instituição que fiscalizava com rigor as verbas federais destinadas aos municípios.

As procuradorias e o Ministério Público foram igualmente fortalecidos e, hoje, desempenham suas funções com independência e desenvoltura.

Extinguiu-se a triste figura do “engavetador-geral”, que enterrava com desenvoltura denúncias gravíssimas, como a da compra de votos na votação da emenda constitucional da reeleição, às referentes à farra da “privataria” e tantas outras que foram convenientemente esquecidas pela mídia conservadora, a qual, na época, desempenhava o servil papel de partido da situação. Com efeito, nos governos do PT, promoveu-se sistematicamente a escolha de procuradores independentes, indicados pelo corpo técnico das instituições. Os governos do PT, contrariando a prática anterior, escolheram, sempre, o procurador que estava em primeiro lugar na lista votada pelo corpo técnico.

Desse modo, os governos do PT asseguraram, a essas instituições, total independência de atuação. Não ocorreu, nesses governos, algo como o caso Lunus, operação dirigida politicamente para destruir a pré-candidatura de Roseana Sarney, potencial rival de José Serra na campanha de 2002.

Os governos do PT foram, nesse sentido, os mais republicanos da história.

O notável fortalecimento do Judiciário, ocorrido em período recente, também contribuiu para que os ilícitos fossem apurados com maior rigor e celeridade. O impulso a leis novas investigativas, de que é melhor exemplo a Lei das Organizações Criminosas, que modificou o instituto da delação premiada.

Ao mesmo tempo, com a criação do Portal da Transparência, os leilões eletrônicos, a Lei de Acesso à Informação e outras medidas semelhantes, a administração pública federal, antes totalmente opaca aos olhos da cidadania, tornou-se muito mais receptiva ao “detergente da luz do sol”, para usar a expressão famosa do Juiz Hugo Black.



Evidentemente, tais medidas aumentaram as denúncias, fundamentadas ou não, de casos de corrupção, o que ocasionou a falsa impressão de que a corrupção havia crescido. A mídia conservadora, que confessadamente atuava nos governos do PT como um grande partido de oposição, tendia a reforçar essa falsa impressão, muitas vezes exagerando o escopo das denúncias, selecionando politicamente os casos a serem alardeados e, por vezes, apresentando simples suspeitas, algumas sem nenhum fundamento, como provas irrefutáveis de culpabilidade.

Em segundo lugar, os governos do PT iniciaram um processo de “desprivatização” do Estado, direcionando fortemente as políticas públicas para o combate à exclusão econômica e social da maioria da população. Ao mesmo, geraram também um processo lento, mas seguro, de construção e fortalecimento de cidadania, que tendia a colocar o aparelho estatal sob a égide e controle de um verdadeiro interesse público, e não mais sob o tacão de alguns interesses privados dos grupos secularmente dominantes. Ademais, esses governos progressistas robusteceram o Estado e suas carreiras públicas. Observe-se que a Convenção da ONU contra Corrupção considera o fortalecimento do funcionalismo público, inclusive mediante o pagamento de salários adequados, como uma das principais medidas preventivas contra a corrupção.

Em terceiro lugar, o governo Lula iniciou uma verdadeira revolução social no Brasil, retirando cerca de 30 milhões de pessoas da pobreza extrema e propiciando a ascensão à classe média a cerca de 40 milhões de cidadãos brasileiros. Essa melhoria substancial das condições de vida da população, inclusive no que tange às oportunidades educacionais, também tende, de forma indireta, a arrefecer a ocorrência do fenômeno da corrupção no Brasil. Afinal, uma cidadania ampla, informada e ativa é a melhor fiscalizadora do Estado.

Evidentemente, tais avanços não foram reconhecidos pela oposição de então e pela mídia conservadora. Presos a uma abordagem cínica e hipócrita do problema, por equívoco intelectual ou por oportunismo político, preferiram ressuscitar um neoudenismo tardio, sem o brilho retórico de Carlos Lacerda, mas com o mesmo objetivo e com consequências parecidas.



É preciso considerar que o imprescindível combate à corrupção foi utilizado muitas vezes, tanto na história mundial quanto na brasileira, como forma de legitimação de forças ou regimes autoritários. Ao qualificar, de forma maniqueísta, um dos polos do jogo democrático (situação ou oposição) como essencial e inevitavelmente corrupto, o discurso moralista contra a corrupção buscava deslegitimar o contraditório. Com isto, minava-se o próprio jogo democrático e abriam-se espaços para aventuras totalitárias.

Hitler, por exemplo, legitimou em grande parte a sua ascensão no cenário político alemão com o recurso demagogo da “limpeza das ruas” alemãs de judeus, ciganos, comunistas e corruptos.

No Brasil, a luta contra governos mais progressistas sempre foi feita sob a égide do combate seletivo e distorcido à corrupção. Foi assim no embate contra Getúlio, cujo suicídio, impulsionado pelo udenismo, acabou por levar ao poder Jânio Quadros, o qual, com sua vassoura moralizadora, além de não ter dado nenhuma resposta ao problema da corrupção, abriu caminho para a aventura totalitária do golpe de 1964, realizado também sob o manto falsamente moralizador do combate aos corruptos e aos comunistas.

Há, contudo, nesse golpe de hoje, um sério agravante: ele está sendo levado a cabo por forças interessadas na paralisação das investigações contra a corrupção, particularmente as relativas à Lava Jato.

É de conhecimento público, como assinalado neste voto, que Eduardo Cunha acolheu o canhestro pedido do impeachment contra a presidente por vingança política contra o PT, num evidente desvio de poder, por ter esse partido se negado a defendê-lo das gravíssimas e comprovadas acusações de desvio de dinheiro público e evasão fiscal.

Também é fato de domínio público, comprovado inequivocamente por gravações amplamente divulgadas, que houve uma conspiração de acusados de corrupção com o intuito de evitar que as investigações da Lava Jato se alastrassem para os partidos conservadores, como PMDB e o PSDB.



No já famoso diálogo, aludido neste voto, entre o Senador Romero Jucá e Sérgio Machado, diretor da Transpetro, no qual comentam estratégias para estancar “a sangria”, isso fica escancarado:

“Machado - É esse o esquema. Agora, como fazer? Porque arranjar uma imunidade não tem como, não tem como. A gente tem que ter a saída porque é um perigo. E essa porra... A solução institucional demora ainda algum tempo, não acha?

Jucá - Tem que demorar três ou quatro meses no máximo. O País não aguenta mais do que isso, não.

Machado - Rapaz, a solução mais fácil era botar o Michel.

Jucá - [concordando] Só o Renan que está contra essa porra. 'Porque não gosta do Michel, porque o Michel é Eduardo Cunha'. Gente, esquece o Eduardo Cunha, o Eduardo Cunha está morto, porra.

Machado - É um acordo, botar o Michel, num grande acordo nacional.

Jucá - Com o Supremo, com tudo.

Machado - Com tudo, aí parava tudo.

Jucá - É. Delimitava onde está, pronto.”

Se vai se conseguir realmente delimitar, parar ou amainar as investigações é coisa ainda incerta, embora a cobertura da mídia golpista sobre o assunto tenha abrandado bastante. Mas não se pode negar que o golpe foi efetivamente motivado por esse desejo desesperado de delimitar as investigações ao PT.

Em um País com instituições mais isentas, tais revelações já teriam suspendido o processo de impeachment e provocado a queda do governo golpista, tal a desfaçatez do conluio corrupto.

Assim, o golpe tem sinais éticos invertidos: afasta-se uma mulher reconhecidamente honesta para tentar salvar homens sabidamente corruptos.

O golpe não quer apenas a volta da desigualdade, do entreguismo e das fracassadas políticas neoliberais. O golpe deseja, sobretudo, a volta da impunidade.



2. Os aspectos jurídicos do golpe: à procura de um crime de responsabilidade

As hipóteses de perda do mandato presidencial, materializadas através do processo de *impeachment* são excepcionalíssimas. Sua aplicação é autorizada apenas em situações graves de proteção da ordem constitucional e unicamente quando os fatos indicarem a inexistência de meios ordinários de proteção à ordem jurídica vigente.

Diante disso, torna-se absolutamente impensável afirmar que em um regime presidencialista inserido no âmbito de um Estado Democrático de Direito, como ocorre em nosso País, meras situações de impopularidade governamental possam ser tidos como motivos ou causas legais e legítimas capazes de ensejar a perda do mandato de um Presidente da República.

Partindo da exata compreensão do papel que deve ter um Chefe de Estado e de Governo no sistema presidencialista, a Constituição Federal de 1988 deixou claro em suas próprias determinações normativas a dimensão absolutamente restritiva e excepcional da responsabilização criminal e política do Presidente da República. Ao máximo, buscou evitar que acusações infundadas ou situações de invalidade desprovidas de gravidade extrema e incapazes de atingir os alicerces centrais que estruturam a nossa ordem jurídica democrática possam vir a ensejar abalos à estabilidade institucional decorrente do exercício do mandato do Chefe de Estado e de Governo.

O processo de um pedido de *impeachment* é, desse modo, o limite ao exercício do poder afirmado, **nos casos excepcionais** em que o comportamento presidencial, de forma grave e dolosa, possa atingir fortemente as vigas que sustentam a democracia. Determina o art. 85, da nossa Carta Constitucional que a responsabilização do chefe do Poder Executivo apenas poderá ocorrer nos casos de crimes de responsabilidade, entendendo-se por estes “os atos do Presidente da República” que “atentem contra a Constituição Federal”.

Portanto, em consonância com o sistema presidencialista que adotou, a Constituição Federal de 1988 delimitou claramente o universo restrito de



admissibilidade dos denominados “crimes de responsabilidade” que podem autorizar a abertura de um processo de *impeachment*. E, ao assim fazer, assegurou definitivamente a concepção de que tais delitos não possuem apenas uma natureza unicamente “política”, tampouco amplamente “discricionária”. São, na verdade, verdadeiras “infrações jurídico-políticas” cometidas diretamente por um Presidente da República e no exercício do seu mandato, conforme majoritariamente define a doutrina dominante nos dias atuais.

A afirmação de serem os “crimes de responsabilidade” infrações de natureza “jurídico-política” transporta para o debate, por vezes, uma concepção equivocada do enquadramento dos crimes. De fato, esse anúncio guarda uma conexão fundamental com a adoção do sistema presidencialista por um Estado Democrático de Direito. Em larga medida, este conceito expressa, nos seus próprios limites e contornos constitucionais, a excepcionalidade da sua prefiguração jurídica e democrática, como forma de garantia da estabilidade institucional em um regime presidencialista.

Sob esta perspectiva, pode-se afirmar que ao afastar o Presidente da República, pelo cometimento de crime de responsabilidade, o Senado não o faz como se aquele fosse um simples funcionário que tenha deixado de cumprir qualquer dever inerente ao seu cargo, senão como agente político que tenha cometido um ato grave para a manutenção da estabilidade do próprio Estado ou da ordem jurídica. Nesse aspecto, ao comentar sobre o julgamento do Senado, já observava o grande jurista Pontes de Miranda o seguinte:

“Não há julgamento político, sensu stricto, do Presidente da República. Há julgamento jurídico”¹

Aliás, julgamentos puramente políticos só ocorrem em ditaduras, como ocorreram na Alemanha nazista, na União Soviética dos tempos de Stálin ou no Brasil da ditadura militar. Em democracias, julgamentos, ainda que de políticos, não podem deixar de observar os principais jurídicos universais do amplo direito à defesa e do devido processo legal.

¹ ⁷⁵ PONTES DE MIRANDA, Comentários à Constituição de 1946, Rio de Janeiro, 1960, p. 137



Ao se afirmar que possuem intransponível natureza “jurídico-política”, reconhece-se que os crimes de responsabilidade exigem para a sua configuração no mundo dos fatos, a ocorrência de dois elementos ou pressupostos indissociáveis e de indispensável configuração simultânea para a procedência de um processo de *impeachment*. Um é o seu pressuposto jurídico, sem o qual a apreciação política jamais poderá ser feita, sob pena de ofensa direta ao texto constitucional. O outro é o seu pressuposto político, que em momento algum poderá ser considerado pelo Poder Legislativo, em um regime presidencialista, sem a real verificação fática da existência do primeiro.

O pressuposto jurídico é a ocorrência, no mundo fático, de um ato, sobre o qual não pairem dúvidas quanto à sua existência jurídica, diretamente imputável à pessoa do Presidente da República, praticado no exercício das suas funções, de forma dolosa, ao longo do seu mandato atual, tipificado pela lei como crime de responsabilidade, e que seja ainda de tamanha gravidade jurídica que possa vir a ser qualificado como atentatório à Constituição, ou seja, capaz de por si materializar uma indubidosa afronta a princípios fundamentais e sensíveis da nossa ordem jurídica.

O pressuposto político é a avaliação discricionária de que, diante do ato praticado e da realidade que o envolve, configura-se uma necessidade intransponível de que o Presidente da República seja afastado do seu cargo. Em outras palavras: que o trauma político decorrente da interrupção de um mandato legitimamente outorgado pelo povo seja infinitamente menor para a estabilidade democrática, para as instituições e para a própria sociedade do que a sua permanência na Chefia do Poder Executivo.

Desse modo, portanto, diante de tudo o que já foi exposto, a própria definição dos crimes de responsabilidade como infrações “jurídico-políticas”, afasta, de plano, a possibilidade de que um Presidente da República sofra um processo de *impeachment* pela mera avaliação discricionária de que seria “inconveniente” para o País a sua permanência no exercício das funções para as quais foi regular e legitimamente eleito. No presidencialismo, para a interrupção do mandato do Chefe de Estado e de governo exige-se a ocorrência de um pressuposto jurídico, fático, tipificado com todas as características acima apontadas. Sem que isto ocorra não haverá motivo



ou justa causa para que seja admitido, processado ou julgado procedente um pedido de *impeachment*.

A crença induzida pela farsa, por denúncias injustificadas, não importa se vinda de poucos ou muitos, não transforma o inconstitucional em legítimo, ou uma ruptura institucional em ação democrática. Na maior parte das vezes é apenas uma questão de tempo para que o embuste institucional seja percebido e repudiado.

Diante da decisão política de afastar a Presidenta da República eleita com 54 milhões de votos, correram seus opositores a buscar um crime de responsabilidade para tentar dar ao golpe parlamentar uma aparência de legalidade. Como não poderia deixar de ser, diante da inexistência de crime, seus fundamentos mostraram-se absolutamente insustentáveis e foram sendo desmontados.

2.1 "Pedaladas Fiscais": Plano Safra 2015

As condutas conhecidas como "*pedaladas fiscais*", segundo os denunciantes, teriam, no ano de 2015, sido cometidas no âmbito do Plano Safra.

O Plano Safra relaciona-se aos programas federais de apoio à produção agrícola, que disponibilizam recursos anuais, distribuídos por linha ou subprograma de financiamento, normalmente com início em 1º de julho de cada ano e término em 30 de junho do ano seguinte. Dentre esses programas destacam-se as concessões de subvenções econômicas nas operações de crédito rural, regidas pela Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Por meio da Lei supracitada, a União foi autorizada a conceder subvenção econômica nas operações de crédito rural, sob a modalidade de equalização de preços de produtos agropecuários ou vegetais de origem extrativa e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural - agricultura empresarial - e ainda, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares, suas associações e cooperativas nas operações de crédito rural contratadas, ou que vierem a



ser contratadas, com as instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural.

A tese acolhida na admissibilidade do processamento de *impeachment* foi de que a União teria realizado operações de crédito ilegais, no ano de 2015, consistentes em deixar de efetuar periodicamente o pagamento ao Banco do Brasil das subvenções deste plano. Os sucessivos pagamentos não efetuados constituiriam espécie de financiamento uma vez que as demonstrações contábeis do Banco do Brasil referentes ao primeiro semestre daquele ano apontam uma evolução dos valores que lhe são devidos pelo Tesouro Nacional e indicam que o crédito seria proveniente de operações de alongamento de crédito rural.

De acordo com o parecer do relator Antonio Anastasia, o alegado descumprimento dos arts. 36 e 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal pela Presidenta já ensejaria crime de responsabilidade. Teria, portanto, ocorrido o descumprimento de dispositivos expressos da Lei nº 1.079, de 1950, mormente aqueles previstos em seus arts. 10 (incluído pela Lei nº 10.028, de 2000) e 11. Nesse caso, as operações de crédito não teriam seguido as devidas formalidades legais.

Essa sistemática é a mesma há anos e não havia sido questionada pelo TCU antes de 2015. Aqui cabe ressaltar que o art. 49 da LRF é explícito em afirmar no parágrafo único que a prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social.

2.1.1 Um crime sem autoria - a perícia do Senado e as instituições desmontam a tese

Os autores da denúncia, na formulação albergada pelo relator senador Anastasia, fizeram um grande exercício para tipificar a ocorrência “crime de responsabilidade”. É do seguinte termo o “enquadramento” da conduta:



“a conduta da denunciada Dilma Rousseff é de natureza comissiva, pois se reunia, diariamente, com o Secretario do Tesouro Nacional, determinando-lhe, agir como agira. A este respeito, cumpre lembrar que a Presidente é economista e sempre se gabou de acompanhar diretamente as finanças e as contas públicas. Aliás, durante o pleito eleitoral, assegurou que tais contas estavam hígidas”.

Além do cometimento de erro grosseiro, haja vista que o Secretário do Tesouro a que se referiam na peça, Sr. Arno Augustin, não exercia esta função durante o exercício de 2015, tudo que afirmaram em relação à autoria da Sra. Presidenta não passam de conjecturas e ilações absolutamente vagas e imprecisas. De conversas diárias não presenciadas por ninguém ou registradas, se pode extrair que ordens específicas foram dadas? O fato de a Presidenta ser economista e acompanhar a gestão financeira do seu governo implica em que ela tenha dado efetivamente alguma ordem para que os pagamentos do Plano Safra ao Banco do Brasil fossem atrasados?

A total falta de fundamentos torna-se ainda mais forte diante do fato inexorável de que não há qualquer ato administrativo praticado pela Senhora Presidenta da República no âmbito da operacionalização do Plano Safra. Se existia qualquer dúvida quanto à inexistência de ato ela foi definitivamente afastada pela perícia dos servidores do Senado, que assim o constatou e apôs em sua peça conclusiva:

“12. Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Exma. Sra. Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos” (negritamos)

Ai está. Ao oposto do que afirma a denúncia, a conclusão é de que **não há ato comissivo** da Senhora Presidenta da República.

Ato omissivo tampouco poderia haver, haja vista que não há que se falar em omissão onde não existe competência para praticar o ato. É que, como restou consignado no laudo pericial, não está inserida na competência presidencial a decisão sobre o pagamento desses montantes aos bancos, mas na esfera de atribuições do



Ministro da Fazenda. Logo, não há que se falar em crime omissivo quando o agente não tem o dever jurídico de praticar a conduta, máxime quando lhe falece competência para tanto.

Afirmiação idêntica foi feita pelo Banco do Brasil, em resposta por ofício à Comissão decorrente de requerimento apresentado pelo senador Lindbergh Farias. Asseverou a instituição bancária que não há atos praticados pela presidente afastada, Dilma Rousseff nas liberações de pagamentos para o Plano Safra. Segundo o comunicado do banco, os pagamentos do plano são liberados por meio de portarias assinadas pelo ministro da Fazenda. Exatamente o que afirma a defesa da Presidenta.

Portanto, não há ato da Senhora Presidenta da República. Não existe crime sem autoria.

2.1.2 Um crime inexistente - O Ministério Pùblico Federal desmascara o relatório

Sobre operação de crédito, a acusação e o parecer do relator no Senado Federal apegaram-se ao termo “operações assemelhadas” que consta no inciso III, do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal para afirmar a configuração da operacionalização do Plano Safra como operação de crédito. Desconsideraram, contudo a existência de elementos essenciais para a configuração de operação de crédito, como um contrato e a data para pagamento dos valores devidos. A existência do Plano Safra decorre de lei, e não de relação contratual. Sua execução é regida pelas normas constantes na Lei que o criou em 1992, e por suas normas subsequentes estabelecidas em regramentos infralegais.

Os montantes não constituem qualquer deliberação do Banco do Brasil em favor da União, não ensejam a liberação de recursos, não representam operação de crédito, financiamento e a assunção de compromisso financeiro com prazo estabelecido de pagamento e encargos. Correspondem ao registro em conformidade com as normas e práticas contábeis do processo de operacionalização das subvenções concedidas pela legislação aos respectivos beneficiários.



No que se refere a esse ponto, a **criativa** tese exposta na denúncia e ratificada no relatório do senador Antonio Anastasia foi desmascarada pelo Ministério Público Federal quando, no dia 08 de julho de 2016, arquivou procedimento criminal que apurava as chamadas “pedaladas fiscais” no BNDES, em despacho do procurador Ivan Cláudio Marx, por entender que os atos não configuram crime. Fundamentou o membro do Ministério Público que o não pagamento de dívidas não se enquadra no conceito de operação de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida.

A conclusão jurídica do Ministério Público Federal é perfeita. Isso é precisamente o que vem sendo afirmado pela defesa da Presidenta da República: **pagamento de subvenção não é operação de crédito.** Não há crime a ser investigado.

2.2 Decretos de crédito suplementar: a última farsa técnica

A denúncia aponta supostas condutas atribuídas à Presidenta da República relacionadas com a abertura de créditos orçamentários por decreto, sem a prévia autorização do Congresso Nacional e em desrespeito à condição imposta pelo Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual de 2015. No relatório aprovado na Câmara, dos seis decretos que constavam originalmente na denúncia, dois foram retirados, permanecendo apenas quatro:

- a) 2 (dois) Decretos não numerados de crédito suplementar, editados em 27 de julho de 2015, nos valores de R\$ 1.701.389.028,00 e R\$ 29.922.832,00;
- b) 2 (dois) Decretos não numerados de crédito suplementar, editados em 20 de agosto de 2015, nos valores de R\$ 600.268.845,00 e R\$ 55.237.582.569,00;

Na verdade, no ano de 2015, as metas de resultado primário tiveram que ser revistas ao longo do ano, em razão da frustração de arrecadação tributária causada pela crise econômica, o que foi levado a efeito por leis em sentido formal. Tais alterações na meta de resultado primário se devem à característica da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que deve ser aprovada no ano anterior ao da execução orçamentária, o que, muitas vezes, reflete um cenário econômico diferente daquele



presente na execução do orçamento e, quase sempre, imprevisível pelo legislador no momento em que ela foi formulada. Além da flutuação inerente à economia, a incerteza dos cenários econômicos futuros, mesmo considerando o lapso temporal de pouco mais de um ano, é fruto de uma sociedade onde o passado nem sempre é suficiente para a explicação do presente e a previsão do futuro, o que condiciona toda a previsão orçamentária à possibilidade de ajuste com a realidade.

Os decretos de abertura de crédito suplementar em análise alteram uma programação orçamentária (dotação) aprovada na lei, tendo como base a autorização dada pelo Congresso Nacional. Esses atos são mera autorização orçamentária, não tendo, pois, o condão de ampliar automaticamente os limites do Decreto de Contingenciamento para as despesas. Por conseguinte, Decretos de crédito não têm impacto sobre a meta fiscal vigente ou proposta, pois o art. 52, § 13, da LDO e o §2º do artigo 1º do Decreto nº 8.456/2015 determinam que créditos suplementares e especiais terão sua execução condicionada aos limites de empenho e pagamento.

É fundamental destacar que essa interpretação tem sido praticada e validada desde 2001. Inclusive, o § 13, do art. 52, da LDO é uma inovação na LDO de 2014 para conferir maior segurança jurídica a essa leitura da compatibilidade, elevando à lei que disciplina a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) dispositivos que estavam consolidados nos Decretos, nas exposições de motivos dos atos e ainda nos pareceres técnicos e jurídicos que instruem decretos de crédito suplementar.

Em 22 de julho de 2015 o Poder executivo encaminhou ao Congresso Nacional o PLN nº 5, para alterar os dispositivos referentes à meta orçamentária prevista para aquele ano na LDO (Lei nº 13.080, de 2015). Na exposição de motivos que acompanhou a proposta legislativa, os Ministros da Fazenda e Planejamento deixaram claro que a necessidade de alteração da meta, decorria de uma revisão na previsão de crescimento da economia brasileira para o ano de 2015 que afetou as receitas orçamentárias, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional para a realização das despesas obrigatórias, e preservar o funcionamento básico dos serviços públicos e investimentos essenciais. Mesmo todo o esforço fiscal empreendido não foi suficiente



para a realização da meta de superávit primário para o setor público não financeiro consolidado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A revisão da meta fiscal foi associada à adoção de medidas de natureza tributária e de novo contingenciamento de despesas, de forma a garantir a continuidade do ajuste fiscal em curso.

Elucide-se que a alteração da meta é um procedimento permitido e até importante na legislação fiscal brasileira, desde que fundamentada e justificada. Não há controvérsia em relação a essa autorização legislativa. A controvérsia que levou à denúncia é quanto à consequência automática dessas alterações legislativas e a legitimação da abertura de créditos suplementares por decreto ao longo do ano, uma vez que na condição prevista pelo artigo 4º da LOA/15 para tal providência há a menção a que "as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015".

Ainda que a base da denúncia tivesse nexo com o suposto descumprimento da meta, o que exige um grau de benevolência com os mais crassos equívocos técnico-jurídicos é preciso que se diga clara e cristalinamente que o governo da Sra. Presidenta Dilma Rousseff cumpriu a meta fiscal de 2015. Com isso, cumpriu fielmente a lei orçamentária, o que indica a mais absoluta atipicidade da conduta que pretendem os denunciantes imputar à Sra. Presidenta da República.

Foi o próprio Congresso Nacional, por meio do regular processo legislativo, na oportunidade em que aprovou o PLN nº 5, de 2015, que, ao alterar a própria meta fiscal, reconheceu não haver qualquer possibilidade de acolhimento da tese sustentada na denúncia.

2.2.1 A interpretação distorcida da meta fiscal

Não há possibilidade de interpretação do regime de metas dissociado da noção de anualidade orçamentária. Pelo princípio da anualidade orçamentária a meta e o seu atingimento só podem ser revelados no dia de encerramento do exercício fiscal, qual seja 31 de dezembro de 2015.



O princípio da anualidade tem como fundamentos constitucionais os arts. 48, II, 165, III e § 5º e 166, da nossa Constituição Federal. De acordo com este princípio, as previsões de receita e despesa devem referir-se sempre a um período limitado de tempo. Por óbvio, ao período de vigência do orçamento, denominado *exercício financeiro*, que, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 4.320, de 1964, coincide com o ano civil, a saber: vai 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A aferição do cumprimento efetivo da meta de resultado primário, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, desenha-se plausível somente após o término do exercício financeiro correspondente, não sendo autorizado, portanto, abreviá-la, sob pena de manifesta violação ao referido princípio constitucional.

Independentemente disso, nem mesmo o descumprimento da meta fiscal seria razão suficiente para a configuração de crime de responsabilidade, conforme pretendido no caso. Afinal, a própria natureza da meta - norma de natureza programática - impõe sua observância conforme as circunstâncias do caso.

2.2.2 A ausência de dolo

Por fim, observe-se que a edição de decretos de crédito suplementar sempre foi praticada em exercícios anteriores sem ser considerada irregular pelo Tribunal de Contas da União. Nestes anos, as contas da Presidência da República sempre foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

Em 2015, ou seja, quinze anos da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas, por meio do Acórdão n.º 2461/2015-TCU-Plenário, considerou, pela primeira vez irregular a edição dos decretos que abriram créditos suplementares, com fundamento de que eram incompatíveis com a obtenção da meta fiscal, o que ensejou a recomendação pela rejeição das contas, contrariando, inclusive o entendimento até então consolidado no âmbito do próprio Tribunal quando do exame de casos similares, como os ocorridos nos exercícios de 2001 e 2009, quando as contas foram consideradas regulares.



A mudança no entendimento sobre análise das contas torna evidente a ausência de qualquer conduta dolosa ou culposa da Exma. Sra. Presidenta da República. Nem mesmo imprudência, negligência ou imperícia pode ser demonstrada pelo relatório. Tão logo teve ciência da nova interpretação da Corte de Contas, o poder Executivo alterou os seus procedimentos.

Pode-se afirmar que mesmo que alguma hipotética ilegalidade tivesse ocorrido nestes Decretos questionados, seria impossível que existisse qualquer dolo da Sra. Presidenta da República na sua expedição. De fato, pela origem das solicitações, pela própria complexidade técnica da elaboração destas medidas, pelo número de órgãos técnicos envolvidos na sua expedição, pelas apreciações técnicas feitas por servidores públicos de diferentes qualificações profissionais, como seria possível afirmar-se que haveria uma má-fé da Sra. Presidenta da República na expedição destes atos administrativos? De onde se extrairia o dolo da sua atuação administrativa?

Atribuir a alguém a autoria ou a participação em fato delitivo exige mais do que indicar reuniões diárias com o suposto executor do ato, sua qualificação profissional. É necessário indicar fatos ou indícios que apontem para a indução, instigação ou mesmo a colaboração material. A simples afirmação de que a Presidenta determinava terceiro “a agir como agira”, sem qualquer indício da existência de tal determinação, revela uma denúncia vazia, sem elementos, sem concretude.

A evidente conclusão é de que não houve qualquer dolo ou má-fé na edição de tais decretos, pois todos esses órgãos técnicos e jurídicos, como se pretende demonstrar, foram unânimes e assertivos ao atestarem a juridicidade do ato, bem como o atendimento ao interesse público. Não há que se falar em ação dolosa dos Chefes dos Executivos quando tenham praticado atos jurídicos, a partir de solicitações, pareceres, e manifestações jurídicas, expressas em atos administrativos expedidos, por servidores de órgãos técnicos e que se encontram inteiramente ao abrigo da presunção de legitimidade que envolve todos os atos administrativos em geral.



3. O golpe é contra o Brasil

3.1 A misoginia do golpe

A sociedade patriarcal na qual vivemos se apresenta de forma destacada no processo que busca afastar definitivamente a Presidenta Dilma Rousseff do cargo para o qual foi eleita.

Em primeiro lugar, é importante consignar que a falta de representatividade feminina nas altas esferas do poder é muito significante no Brasil. As mulheres são mais da metade da população do País, mas ocupam apenas 63 das 594 cadeiras do Congresso Nacional, cerca de 10%. Uma pesquisa feita pela União Inter-Parlamentar indica que de um total de 190 países, ocupamos a 116^a posição no *ranking* de representação feminina no Legislativo, abaixo da média mundial, que chega a ser de 22,1% de mulheres ocupando cadeiras nos parlamentos. Os números brasileiros são ainda inferiores aos da média do Oriente Médio, com uma taxa de participação feminina de 16%.

Primeira mulher a assumir a Presidência do Brasil, Dilma têm sido vítima de xingamentos sexistas, de depreciação da figura feminina e outras violências que a atacam enquanto mulher. O processo ocorre desde as eleições de 2010, mas se agravou sobremaneira nos últimos anos quando as ações pelo golpe começaram a ser engendradas. Mensagens com ofensas, algumas bastante agressivas, e com palavras de baixo calão foram vistas em cartazes e ouvidas durante protestos. Adesivos com alusão ao estupro com a imagem da Presidenta apareceram grudados nos tanques de abastecimento dos carros, em um insulto bárbaro e criminoso. Produziram-se uma infinidade de vídeos e memes, que circularam nas redes sociais. Desse modo, o inconformismo com o resultado da disputa eleitoral que alimenta o discurso de ódio encontrou no ingrediente da misoginia um grande aliado, que acirrou o tom das narrativas, passou da exposição pela ridicularização e adentrou à violência contra o corpo da Presidenta do Brasil. Sabe-se que uma das formas assumidas pela misoginia é o ato de satirizar uma mulher, tornando seu corpo ou ações risíveis.

Demonstrando a participação ativa da grande mídia no golpe, inclusive no processo de desconstrução da imagem da Presidenta em sua condição de mulher, a



Revista *IstoÉ* fez uma matéria na primeira semana do mês de abril de 2016, onde desprezou qualquer pudor ao expressar seu preconceito de gênero, apresentando uma versão estereotipada da dirigente da Nação, com a adoção de rótulos como “histérica” e “descontrolada”, o que, no entender da “reportagem”, tornaria impraticável sua continuidade no cargo para o qual fora eleita. Em outro veículo, João Luiz Vieira, um dos editores da revista *Época*, publicou um artigo intitulado ”Dilma e o Sexo”, supostamente relacionando o que considera serem os problemas da Presidenta Dilma Rousseff à “falta de erotismo”, numa clara exibição de misoginia. Cortes, manipulações, edições distorcidas de imagens, e até montagens foram veiculadas por outros jornais e revistas a serviço do preconceito e da desinformação.

Os ataques chegaram a tal nível de agressão sexista que a **ONU Mulheres Brasil** divulgou uma nota, no dia 24 de março de 2016, condenando a violência de gênero praticada contra a presidente Dilma Rousseff. *"Nenhuma discordância política ou protesto pode abrir margem e/ou justificar a banalização da violência de gênero"*, afirmou o comunicado, assinado pela representante da entidade, Nadine Gasman.

Quando foi consumada uma etapa do golpe com o afastamento temporário da Presidenta Dilma, o governo que se adornou do poder mostrou como pensa sobre a participação de mulheres na política: nenhuma mulher foi indicada para um ministério. A propósito, o governo temporário de Michel Temer é o primeiro sem mulheres desde Ernesto Geisel, presidente durante a ditadura militar, nos anos de 1974 a 1979.

Para alinhavar o velho pensamento machista e misógino que temporária e ilegitimamente está ocupando o Palácio do Planalto, o Ministro das Relações Exteriores, José Serra, fez na segunda-feira, 25 de julho, uma declaração durante sua visita ao México. Serra “alertou” a chanceler mexicana Claudia Ruiz Massieu sobre o “perigo” que o alto número de parlamentares mexicanas pode oferecer aos políticos brasileiros. Afirmou o ministro do governo temporário:

“Devo dizer, cara ministra, que o México, para os políticos homens no Brasil, é um perigo, porque descobri que aqui quase a metade dos senadores são mulheres.”



Nada mais revelador do que pensa um membro do governo interino e sem votos. Certamente mulheres são um perigo. Um perigo para o pensamento medieval que as classifica como seres inferiores aos homens em capacidade, intelecto, pensamento. Certamente Dilma Rousseff representa um perigo para um coletivo de homens que quer colocar o País nos trilhos do trem de volta ao passado, com suas políticas de desmonte do Estado social, de exclusão de minorias e criminalização de movimentos sociais. A negativa do ministro em questão sobre ter proferido uma fala machista, assim como todas as falas que buscam justificar a ausência de mulheres em um governo usurpador, portam o reflexo sociocultural, econômico e político de quem as profere.

Além de político, jurídico, cultural, econômico e midiático, o golpe tem perspectiva de gênero, tem ideologia sexista. Por isso mesmo é um golpe contra a democracia e contra todas as mulheres.

3.2 Um atentado à democracia e à estabilidade institucional

O uso partidário e inconstitucional do *impeachment*, reduzido a mero instrumento oportunista de luta política, vulgariza um instrumento que deveria ser absolutamente excepcional e acarreta fatais consequências negativas para a governabilidade do País e a legitimidade das instituições democráticas. Com efeito, não podemos desconsiderar, nesta análise, o impacto que um *impeachment* sem o devido embasamento constitucional e jurídico teria sobre a governabilidade democrática no Brasil e até mesmo sobre a credibilidade institucional do Congresso Nacional.

Ademais, é preciso considerar também que essa banalização intencional do instituto se insere num contexto regional de crise dos sistemas políticos da América Latina.

A obra do professor Aníbal Pérez-Liñan, intitulada *Impeachment Presidencial e a Nova Instabilidade Política na América Latina* tece, a esse respeito, alguns questionamentos importantes que merecem nossa atenção. Segundo Pérez-Liñan, a multiplicação recente de processos de *impeachment* na América Latina vem criando um novo padrão de instabilidade política na região, o qual, embora não resulte de modo frequente na ruptura efetiva de regimes democráticos, é letal para os governos democráticos.



Não se trata mais, é evidente, das clássicas e torpes quarteladas, que atropelavam o voto popular com a força dos tanques, o apoio descarado de políticos e juízes conservadores sempre dispostos a tentar dar aparência legal à violência contra a democracia e a ação de contrainformação da mídia oligopolizada, a qual saudava o atentado contra a soberania do povo como um “ressurgimento da democracia”.

Trata-se, agora, do uso banalizado, descabido e distorcido dos mecanismos excepcionais do *impeachment* como instrumentos políticos antidemocráticos; de um atropelamento da vontade expressa nas urnas não mais pela força bruta dos tanques, mas por mecanismos sutis e formais que tentam conferir aparência de legalidade e normalidade à violência inaudita da cassação do voto popular. Cuida-se de um processo que, por sua dissimulação e caráter solerte, é mais perigoso para democracia que os golpes clássicos.

Em sua obra, Pérez-Liñán menciona 24 graves crises dos regimes presidencialistas na América Latina, após a redemocratização da região. Saliente-se que o livro de Pérez-Liñán, publicado em 2007, pela editora da Universidade de Cambridge, não analisa os exemplos mais recentes dos golpes parlamentares ocorridos no Paraguai, em 2011, e em Honduras, em 2009. **Esse importante pesquisador da Universidade de Pittsburgh destaca, a nosso ver acertadamente, que, ao contrário do que ocorre na destituição do chefe de governo em regime parlamentarista, a remoção de chefe de governo no regime presidencialista pelo Congresso é tipicamente indicativa de uma catástrofe política, um evento traumático a ser evitado sempre que possível.**

Por isso, Pérez-Liñán assinala que sob condições ideais, membros do Congresso deveriam proceder ao *impeachment* “somente no caso de prova suficiente de um crime sério”, e deveriam refrear de assim fazê-lo “se as acusações estiverem embasadas meramente em motivações partidárias ou pessoais”. Segundo ele, esse assunto não é apenas relevante para a estabilidade democrática, mas também crucial para a legitimidade do Congresso como instituição democrática, pois, como corpo coletivo, esse órgão “deveria atuar de maneira a reforçar a sua credibilidade pública”.

Pode-se até discordar de algumas teses do livro. Porém, não há como não concordar com o fato, evidente e incontestável, de que a redemocratização formal na América Latina não resultou, em muitos casos, no estabelecimento de regimes estáveis



e em democracias sólidas e substantivas. Na realidade, a “Nova Instabilidade Política da América Latina” demonstra que o voto popular, fonte única do poder democrático, ainda pode ser facilmente desconstruído, com consequências terríveis para os regimes democráticos da região.

No caso específico do Brasil, as consequências já são óbvias. Está claro, como assinalado, que a presidente Dilma Rousseff vem sendo afastada por motivos meramente políticos, como se vivêssemos num regime parlamentarista. Ela está sendo afastada simplesmente porque perdeu popularidade e sua base parlamentar. Esse é o fato. O único fato. O voto popular, direto e soberano, que dá legitimidade a seu mandato, está sendo substituído pelo voto indireto de parlamentares. **O que está ocorrendo hoje no Brasil é a sobreposição da maioria circunstancial do Parlamento à maioria obtida nas urnas.**

Isso é gravíssimo.

Com efeito, se o golpe se consolidar, se a instituição do *impeachment* se vulgarizar, como é que ficariam a democracia e a governabilidade do Brasil? Com a consumação do golpe e a consequente banalização do *impeachment*, parece óbvio que as maiorias parlamentares circunstanciais poderiam sobrepor-se sempre às maiorias aferidas nas urnas. Ante qualquer crise política, ante qualquer circunstância que faça o presidente perder a sua base parlamentar, estaria montado o cenário para novo *impeachment*. Afinal, escusas jurídicas sempre podem ser facilmente providenciadas. Se foram providenciadas contra Dilma Rousseff, uma presidente contra a qual não conseguiram apontar uma conduta desonesta, poderão, no futuro, ser assacadas contra qualquer um que esteja ocupando o Palácio do Planalto. Desse modo, o nosso presidencialismo ficaria sempre ameaçado pela espada de Dâmocles de uma espécie de “parlamentarismo de bananas”, assim como os governos estaduais e municipais.

Mais do que nunca, a governabilidade estaria totalmente condicionada à articulação de interesses muitas vezes fisiológicos no Parlamento. O voto popular manteria sua centralidade para se chegar ao poder, mas se tornaria praticamente irrelevante para a sua manutenção. Não haveria mais, de fato, um mandato popular, mas um “mandato parlamentar” que o presidente teria de manter e obedecer para permanecer no poder.



Nosso regime político se tornaria um parlamentarismo disfarçado, o presidente uma espécie de primeiro-ministro circunstancial e o voto popular se converteria em mera exigência formal a ser cumprida a cada quatro anos. Em outras palavras, os conhecidos males do nosso “presidencialismo de coalizão” seriam grotescamente ampliados, com sérias repercussões na representatividade democrática e na governabilidade. A segurança jurídica e política, essencial ao desenvolvimento econômico, ficaria, e muito, fragilizada e dependente de negociatas clientelistas e fisiológicas.

O governo interino e ilegítimo já lida, aliás, com a exacerbação das pressões fisiológicas e clientelistas. Como se sabe, boa parte do delirante *déficit* fiscal anunciado para este ano destina-se a “pagar a conta política” do golpe. Assim sendo, o golpe parlamentar em andamento é, ao mesmo tempo, consequência e causa dessa “nova instabilidade política”, tão bem descrita e analisada por Peréz-Linän.

3.3 A desconstrução de direitos e garantias sociais e os retrocessos econômicos (ataques ao legado de Getúlio, Ulisses e Lula)

É fato conhecido que grandes desigualdades e a ausência de uma cidadania social tendem a produzir, especialmente na América Latina, democracias frágeis e pouco representativas e um Estado anêmico, colonizado por interesses privados e incapaz de promover políticas de desenvolvimento, o que, por sua vez, reforça o caráter concentrador da acumulação capitalista na região e a consequente fragilização do Estado frente às forças do “mercado” que tendem a gerar e reproduzir desigualdades.

Pois bem, os ciclos desenvolvimentistas recentes implantados pelos governos do Presidente Lula e Presidenta Dilma procuraram enfrentar essa fragilidade estrutural da nossa democracia, promovendoativamente a eliminação da pobreza e a redução das nossas amplas e acentuadas desigualdades.

A questão social é, assim, a grande questão democrática.



Os recentes governos progressistas, tanto do Brasil quanto da América Latina, tiveram êxito considerável nessa empreitada histórica, que visa a dar às nossas democracias fundamentos sociais sólidos e amplitude de direitos. Ensaia-se agora, no entanto, uma profunda regressão nessas políticas conducentes à afirmação das democracias do continente. No caso do Brasil, o governo provisório claramente pretende implantar um plano extremamente regressivo, do ponto de vista social. Um plano que intenta desconstruir os grandes e fundamentais legados sociais de Lula, Ulysses Guimarães e Getúlio Vargas. Rasgam a Constituição Cidadã e querem destruir a CLT. Um plano que jamais seria aceito em um debate democrático e transparente com a população, que não passaria pelo crivo das urnas.

Assim, o golpe parlamentar que ora se processa não busca somente desconstruir nossa democracia política, com o sacrifício do voto popular. O golpe pretende também desconstruir nossa incipiente democracia social, com o sacrifício dos mais pobres e dos direitos assegurados na Constituição de 1988. Portanto, o processo golpista em andamento agride duplamente a democracia brasileira. Agride o seu cerne político, o voto, e agride os seus fundamentos sociais.

Nesse sentido amplo, o golpe “frio e manso” que sofre a democracia do Brasil aprofunda a instabilidade política em nossa região, agrava a insegurança jurídica que coloca óbices ao desenvolvimento e tende a promover retrocessos sociais que nos farão regredir décadas em nossa História.

Diante da crise econômica mundial, as administrações de Dilma Rousseff fizeram uma escolha política que estava embasada no voto popular: combater a crise, preservando as conquistas sociais que melhoraram substantivamente a vida dos excluídos históricos e que mantinham, até certo ponto, o dinamismo da economia real do Brasil.

Contudo, fato concreto é que o segundo governo da presidente Dilma Rousseff foi bloqueado, desde o início. Impediram medidas, ações e reformas necessárias para o País dar seguimento, em novas bases, ao enfrentamento dos impactos da grave crise econômica mundial. Colocaram obstáculos intransponíveis para o



objetivo de proteger o emprego, os direitos sociais e incentivar os investimentos e a produção. Como é notório, as ações de enfrentamento da crise não avançaram no parlamento e, ao mesmo tempo, os golpistas, liderados por pelo ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, impuseram as chamadas pautas-bomba, sob a lógica irresponsável do “quanto pior, melhor”.

A presidente foi impedida de governar. Com isso, a crise foi grotescamente exacerbada e impediu-se a recuperação da economia. Ante um quadro de célebre agravamento da crise mundial, colapso do superciclo das commodities e profunda crise política interna, atribuir qualquer relevância às “pedaladas fiscais” como fatores para o desencadeamento da recessão, como divulgam, de modo falacioso, os defensores do golpe, é algo que beira a desonestade intelectual.

Ademais, essa opção política legítima colhida nas urnas de proteger os mais pobres dos efeitos da crise, que se refletia na política econômica, desagradou profundamente os interesses do grande capital, que, frente à diminuição do crescimento econômico e aos estrangulamentos externos impostos pela crise mundial, viram reduzidas suas taxas de lucro. Num duplo movimento, esses setores econômicos embolsaram como margem de lucro as desonerações fiscais e passaram a pressionar por um controle maior dos “gastos” sociais e pelo aumento das taxas de juros.

O objetivo maior dessa pressão era, e ainda é, a apropriação de uma parcela maior do orçamento para pagar rendimentos ao mercado financeiro. Ao contrário do que acontece na maior parte do mundo, no Brasil a queda no dinamismo da economia real acarreta não a diminuição das taxas de juros, mas sim o seu irracional aumento. Isso impõe, é óbvio, a redução das despesas primárias para que a conta dos juros possa ser paga. Em outras palavras e em termos bastante crus, isso impõe tirar os pobres do orçamento para colocar os rendimentos financeiros dos rentistas ricos, empresas ou pessoas físicas, em seu lugar.

O governo provisório e ilegítimo veio exatamente para isso.



Como anunciado, na Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016, o governo Temer deseja colocar na Constituição Federal um congelamento das despesas primárias por pelo menos 20 anos. Dessa forma, os gastos com juros ficariam liberados, mas os gastos com Educação, Saúde, Previdência, Assistência Social, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, etc. seriam congelados. Mesmo que o PIB aumente e a receita cresça, o Brasil ficaria impedido de investir na melhoria dos serviços públicos e nos programas sociais que são vitais aos mais pobres. O irônico é que a Constituição de 88, a partir de sugestão do constituinte Fernando Gasparian, continha limitação para taxas de juros, que não podiam exceder 12% ao ano, em termos reais. Os conservadores de antanho criticavam muito esse dispositivo, que nunca foi respeitado até ser formalmente suprimido pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003, e diziam que era um absurdo se inserir tal limite na Carta Magna. Agora, no entanto, consideram normal e desejável se colocar um limite constitucional fixo para investimentos sociais. **Considere-se que os gastos com juros são os únicos que não geram nada para a economia real e para o País. Em contraste, os “gastos” com Educação e Seguridade Social estimulam a economia real e contribuem decisivamente para tornar o Brasil um País mais justo e democrático.**

É claro que, numa conjuntura de crise e de incertezas, é normal que o País busque certo equilíbrio das contas públicas. Porém, tal busca não pode resultar em medidas insanas, que seriam rejeitadas até mesmo pelo FMI, o qual já fez seu *mea culpa*, no que tange ao apoio irracional às políticas contraproducentes de austeridade. O governo provisório de Michel Temer, porém, ainda não chegou ao FMI moderno. Ficou parado na reaganomics - política econômica adotada pelo presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan, durante a década de 80. A mesma política que resultou, em última instância, nesta gravíssima crise mundial.

Além disso, tal equilíbrio poderia ser obtido não tirando os pobres do orçamento, mas colocando os ricos na arrecadação. Os 71 mil cidadãos mais ricos do Brasil pagam apenas 6% de sua renda em impostos. Em contraste, a classe média, paga até 27,5% da sua renda ao fisco. E os mais pobres, mesmo isentos dos impostos diretos, gastam boa parte de sua renda em impostos indiretos. A bem da verdade, a carga



tributária real para os que ganham até um salário mínimo é de 37%. Por conseguinte, nossa estrutura tributária é muito regressiva, socialmente injusta, e praticamente não incide sobre os ganhos do capital. Só incide realmente sobre os rendimentos do trabalho. Na OCDE, apenas a Estônia tem estrutura tributária semelhante.

Uma boa reforma tributária poderia, numa conjuntura de estagnação do comércio mundial e baixo crescimento da economia internacional, assegurar a receita necessária para a continuidade dos investimentos públicos que estimulariam a economia real e permitiriam ao Brasil sair mais rapidamente da crise. Ao mesmo tempo, se poderia fazer esforço maior para coibir a sonegação fiscal, responsável por um rombo anual de cerca de mais de R\$ 500 milhões, muito maior que o rombo ocasionado pela corrupção sem sentido estrito, a qual chega a cerca de R\$ 70 bilhões.

Complementando essa política econômica regressiva, o plano anunciado inclui também a “privatização de tudo o que for possível”, inclusive do pré-sal, e a revisão de vetores importantes da nossa política externa, como o Mercosul e a integração regional, a cooperação Sul-Sul e articulação geopolítica com o BRICS, o que poderia comprometer nossa soberania e recolocar o Brasil na órbita geoestratégica da única superpotência do planeta.

Para além do demérito das políticas do governo interino e ilegítimo, a questão principal aqui tange à democracia: as políticas aprovadas pelas urnas do governo Dilma Rousseff estão sendo substituídas por políticas que não foram submetidas ao imprescindível crivo do voto popular.

Com efeito, no Brasil de hoje, a questão econômica é, fundamentalmente, uma questão política. Não há política econômica, pró-cíclica ou anticíclica, que possa funcionar num quadro político de falta de legitimidade e credibilidade.

Nesse sentido, as lições da história econômica suscitam uma grande interrogação: pode um governo sem voto e sem credibilidade conduzir um ajuste



draconiano de longo prazo, como o que se propõe, apenas com o recurso político de um pacto conservador costurado com o grande capital e grupos políticos fisiológicos e desacreditados?

Em todo o mundo discutem-se, com profundidade, saídas para a crise que antepõem visões distintas da economia e da sociedade. Nesse contexto democrático, é óbvio que as forças conservadoras têm todo o direito de apresentar suas propostas.

Mas o que não pode acontecer, em hipótese alguma, é a imposição dessas propostas pela via autoritária de um golpe. No Brasil, o golpe interditou o debate econômico e o debate sobre nosso futuro. Saídas heterodoxas para a crise, como a que propõe, por exemplo, Thomas Piketty, que advoga pela imposição de impostos internacionais ao sistema financeiro, e a revisão racional de algumas questões relativas ao tripé macroeconômico tornaram-se anátemas. Sir John Maynard Keynes e economistas desenvolvimentistas e cepalinos tornaram-se perigosos subversivos. Admite-se, somente, a repetição de clichês mais adequados às cartilhas de economia doméstica, como o ubíquo e equivocado preceito de que “não se pode gastar mais do que se arrecada”.

Essa é a nossa grande tragédia: um País que não debate democraticamente seu futuro está destinado a repetir os erros de seu passado. Todos os países do mundo buscam saídas para suas crises. No Brasil, contudo, configurou-se uma excepcionalidade extremamente perigosa. Nossa País talvez seja o único que esteja buscando uma saída para a crise com o sacrifício daquilo que temos de mais precioso: a democracia.

Porém, a ausência de democracia é um beco sem saída. A presidente Dilma Rousseff costuma dizer, com razão, que a democracia será sempre o lado correto da História, ao que podemos acrescentar que a democracia será sempre a única saída viável para as crises.

Tragicamente, as elites brasileiras não buscam na democracia a avenida apropriada para a solução das crises. Preferem trilhar, mais uma vez, o perigoso e sombrio beco dos golpes.



4. Conclusão: a História se Repete como Farsa

A realidade dos fatos faz desse *impeachment* um embuste. Não houve crime de responsabilidade. Isso está claro. As acusações, que, ao longo do processo, se tornaram cada vez mais diminutas, são risíveis. Por isso, vários parlamentares que querem o *impeachment* repetem que a Presidenta Dilma Rousseff precisa ser punida, na verdade, “pelo conjunto da obra”. Esse é um julgamento que somente pode-se dar nas urnas.

Sacrifica-se um legítimo mandato popular, fruto de um pleito democrático, por conta de divergências políticas. Busca-se, sem sucesso, um atentado ao mais perfeito e sublime regime democrático. Não o encontrando, opera-se um exercício jurídico que não se sustenta, proferindo discursos que sabem desprovidos de lógica e certeza.

Os crimes de responsabilidade não são infrações abertas, que possam ser preenchidas por obra da livre e conveniente interpretação do agente sancionador. Essa conclusão pode ser sentida pelo próprio texto constitucional, ao impor que os crimes de responsabilidade venham definidos na lei especial. Quer dizer, que devam observar, rigorosamente, o princípio da legalidade e seus corolários de taxatividade e lesividade.

Não há na Denúncia nº 01/2016, cuja admissibilidade fora acolhida pelo parecer do Relator senador Antonio Anastasia e aprovada pelo Plenário do Senado Federal no dia 12 de maio de 2016, elementos jurídicos comprovadores do cometimento de crime de responsabilidade pela Senhora Presidenta da República.

Em não havendo fundamentos jurídicos, outro nome não se pode dar ao procedimento: é golpe!

Um golpe que prescinde da força. Não há baionetas e tanques nas ruas como em 1964. Não há homens de farda ocupando o palácio. É um golpe civil e sofisticado.



Mas é golpe. Usam-se os instrumentos da democracia em desfavor dela mesma. Evocando Karl Marx, é a História que se repete, desta vez como farsa. Uma farsa jurídica e política em que a vítima não é apenas uma mulher, democraticamente eleita Presidenta de um País, não apenas seu governo. A vítima é também, e sobretudo, o Estado Democrático de Direito.

Não há crime de responsabilidade, mas há, sim, um crime bárbaro, hediondo. O crime de irresponsabilidade contra o País, seu povo e sua democracia.

O julgamento quanto aos supostos e irreais crimes de responsabilidade caberá a este Senado. Porém, o julgamento definitivo desse hediondo crime de irresponsabilidade caberá, em instância irrecorrível, à História. E a História, como sempre, será implacável contra aqueles que atentam contra democracia e o povo do Brasil.

A propósito, foi neste sentido a sentença proferida pelo Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil, realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2016 na cidade do Rio de Janeiro.

Seguindo o modelo adotado no Tribunal Russell II, realizado na década de 1970, após o exame das alegações e das provas produzidas nesse processo de *impeachment*, os jurados, juristas e personalidades de renome internacional, firmaram, por unanimidade, que o processo de *impeachment* da Presidenta da República viola a Constituição Brasileira, a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e constitui verdadeiro golpe de estado.



Senhoras senadoras, senhores senadores

Estamos chegando a um instante crucial para a ainda jovem democracia brasileira. Há, neste momento grave para o Senado da República, uma página que será escrita e marcará para sempre a História do Brasil.

Os historiadores do futuro voltarão o olhar para o passado e dirão nas Universidades – ou mesmo nas tribunas do Congresso Nacional - sobre este tempo em que vivemos, discorrendo sobre uma, entre duas possibilidades: senadores serão lembrados nominalmente por terem deixado suas digitais no voto pelo golpe, e por terem participado, ainda que de forma coadjuvante, da deposição de uma Presidenta da República sobre a qual não pesa nenhum tipo de crime; ou serão lembrados por sua bravura em razão de, no momento da provação ética – aquela hora em que só a pessoa e sua consciência são testemunhas do ato que será realizado -, esses heróis mudaram seu voto e sufragaram o voto “NÃO”, contra o golpe, ao lado da justiça, da democracia e do respeito ao voto popular.

Dito isso, nosso voto é pela total improcedência da acusação constante da Denúncia nº 01/2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN

Senador LINDBERGH FARIAS

Senador HUMBERTO COSTA

Senadora FÁTIMA BEZERRA

Senador TELMÁRIO MOTA

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN